



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica



Parecer nº 057/2008

Projeto de Lei nº 045/08, de autoria do Vereador Fernando de Oliveira Souza, que dispõe sobre a denominação de via pública.

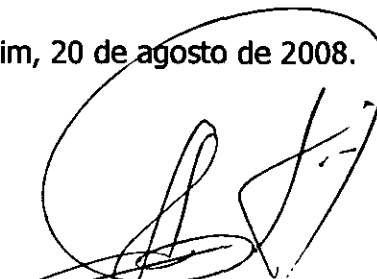
Parecer:

A iniciativa do Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de via pública é de competência concorrente, cabendo tanto ao Executivo quanto ao Legislativo. A iniciativa do Poder Legislativo está prevista no inciso XIV, do artigo 19, e do Poder Executivo, no inciso XXIV, do artigo 82, ambos da Lei Orgânica do Município.

O projeto exige para a sua aprovação, do voto da maioria dos presentes à sessão e a discussão da matéria com a presença da maioria absoluta.

Dessa forma, atendidos os pressupostos formais e os preceitos jurídicos, o processo legislativo deve ter seguimento, após os pareceres das Comissões competentes.

Votorantim, 20 de agosto de 2008.



João da Silva Neto
Assessor Jurídico
OAB/SP - 102.952